

# *Normas Gerais para Eventos Nacionais -2006*

## **TÍTULO I**

### **REGULAMENTO TÉCNICO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE**

- Art. 1º - O presente Regulamento Técnico visa disciplinar a participação das Federações Filiadas, nas Competições Oficiais e demais Eventos promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ a nível Nacional.
- Art. 2º - São consideradas Promoções Oficiais da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ os Campeonatos Brasileiros fases Regional e Final e o Troféu Brasil de Judô, as demais constantes do Calendário, que constituem parte integrante do presente Regulamento, e outras serão consideradas "Autorizadas" ou "Apoiadas" pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- Art. 3º - Fixar e definir atribuições e responsabilidade dos Árbitros, Técnicos, Dirigentes e Diretores da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, bem como dos Atletas no decorrer das Competições programadas pela Entidade, em complementação ao Estatuto da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- Art. 4º - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as Competições e Seletivas, que não sejam regidas por Regulamento próprio.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS CAMPEONATOS**

- Art. 5º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados nas fases Regional e Nacional, em datas e locais definidos no Calendário Oficial da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e regidos pelas Regras Oficiais da Federação Internacional de Judô (FIJ), adotadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e por este Regulamento.
- § 1º - A definição das Sedes dos Campeonatos Oficiais obedecerá aos critérios estabelecidos no Caderno de Encargos elaborado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- § 2º - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ reserva-se ao direito de alterar o Calendário Oficial.
- Art. 6º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados, na fase Nacional, com a participação prevista de todas as Federações Filiadas e, na fase Regional, com a participação das Federações integrantes de cada Região, assim distribuídas:
- I - REGIÃO NORTE: Amazonas (AM), Acre (AC), Roraima (RR).
  - II – REGIÃO MEIO NORTE: Amapá (AP), Ceará (CE), Maranhão (MA), Pará (PA) e Piauí (PI);
  - III - REGIÃO NORDESTE: Alagoas (AL), Paraíba (PB) Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE);
  - IV - REGIÃO SUDESTE: Bahia (BA), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG) e Rio de Janeiro (RJ);
  - V - REGIÃO CENTRO: Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Mato Grosso (MT) , Mato Grosso do Sul (MS);Tocantins (TO); Rondônia (RO)
  - VI - REGIÃO SUL: Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP);
- Art. 7º - Os Campeonatos Brasileiros, fase Nacional, serão realizados em Competições Individuais e por Equipe, e, na fase Regional, em Competições Individuais, para os sexos masculinos e femininos, nas seguintes classes:
- I - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Infante Juvenil (11 /12 anos);
  - II - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Pré -Juvenil (13/14 anos);
  - III -Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Juvenil (15/16 anos);
  - IV -Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Júnior (15 a 19 anos);
  - V - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sênior (15 anos em diante);
  - VI - Campeonato Brasileiro Máster (35 anos em diante);

VII - Troféu Brasil de Judô (15 anos em diante);

VIII - Campeonato Brasileiro de Katas.

§ Único - As Normas para os Campeonatos Brasileiros Máster, Katas e Seletivas Nacionais serão definidas em Regulamentos específicos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE REGIONAL**

Art. 8º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será classificatório para o Campeonato Brasileiro fase Nacional.

Art. 9º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será realizado entre os Estados integrantes de cada Região, conforme artigo 6º (sexto) deste Regulamento.

Art. 10 - O Campeonato Brasileiro fase Regional será disputado em Competições Individuais, onde cada Federação terá o direito de inscrever um total de até 100 (cem) Atletas, independente de categoria de peso, classe e sexo, assim distribuídos:

I - Regional com disputa de uma classe – 20 Atletas

II – Regional com disputa de duas classes – 40 Atletas;

III – Regional com disputa de três classes – 60 Atletas;

IV – Regional com disputa de quatro classes – 80 Atletas;

V - Regional com disputa de cinco classes - 100 atletas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE NACIONAL**

Art. 11 - O Campeonato Brasileiro fase Nacional será disputado em Competições Individuais e por Equipes, onde cada Federação será representada nas classes, categorias de peso, e sexo, **pele numero de atletas definidos através dos resultados obtidos nos Campeonatos Brasileiros fase Regional, considerando o número de Campeões para as REGIÕES I, II e III e, para as REGIÕES, IV, V e VI onde os atletas de FEDERAÇÕES diferentes obtenham as duas melhores classificação, além do estabelecido no Art. 12.**

§1º - As vagas conquistadas pelos atletas serão creditadas para as suas respectivas FEDERAÇÕES.

§2º **Nas Regiões IV, V e VI, a definição da vaga, quando necessária deverá ser feita observando o confronto direto entre os atletas com a mesma classificação, caso esse confronto não tenha ocorrido, uma luta extra entre eles será realizada;**

Art. 12 – **Para participar do Campeonato Brasileiro Fase Final cada Federação poderá inscrever além do número de vagas conquistadas no Campeonato Brasileiro Fase Regional, mais 03 (três) atletas por faixa etária e sexo, desde que não ultrapasse o numero de 08 (oito), obedecendo ao limite de 01 (um) Atleta por categoria de peso.**

§ 1º **A inscrição de todos os atletas será de livre escolha das Federações;**

§ 2º - A Federação Sede do Campeonato Brasileiro Fase Final, poderá completar sua Equipe independente do número de Atletas classificados no Campeonato Brasileiro Fase Regional, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 13.

Art. 13 - Para garantir a participação da Federação e dos atletas de livre escolha no Campeonato Brasileiro fase Nacional, obrigatoriamente a Federação deverá participar do Campeonato Brasileiro fase Regional com no mínimo 04 (quatro) atletas por classe e sexo, em categorias de peso diferentes.

Art. 14 - **O Campeonato Brasileiro Por Equipe será disputado entre as Seleções Estaduais e ou Regionais.**

§ 1º: Nas competições por equipes a escalação dos atletas deverá obedecer ao seguinte:

- 1º COMBATE – atletas das categorias, super ligeiro, ligeiro e meio leve;
- 2º COMBATE – atletas das categorias, ligeiro, meio leve e leve;
- 3º COMBATE – atletas das categorias, meio leve, leve e meio médio;
- 4º COMBATE – atletas das categorias, leve, meio médio e médio;
- 5º COMBATE – atletas das categorias, meio médio, médio, meio pesado e pesado;

§ 2º: Para participar na Competição por Equipe, o atleta obrigatoriamente deverá ter participado na Competição Individual.

§ 3º A pesagem para a competição individual será válida para a competição por equipe.

- § 4º Na Competição por Equipe, cada representação deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) Atletas.
- § 5º: Na Competição por Equipe poderá haver substituições após cada confronto.
- § 6º **As Seleções Regionais deverão ser compostas por atletas da mesma região.**

## CAPÍTULO V

### DO TROFÉU BRASIL DE JUDÔ

- Art. 15 - O Troféu Brasil de Judô será disputado em Competição Individual e por Equipe entre os Clubes filiados às Federações Estaduais, com suas obrigações Estatutárias e financeiras em dia.
- § Único – Os Clubes participantes do Troféu Brasil de Judô representam oficialmente suas Federações de origem.
- Art. 16 – As inscrições dos Clubes deverão ser feitas pelas Federações de origem, respeitando as normas estabelecidas neste documento.
- § Único – Não haverá limite de inscrição de Clubes por Federação.
- Art. 17 - Na Competição Individual, cada Clube poderá participar com até 10 (dez) Atletas por sexo, independente da categoria de peso.
- Art. 18 - Na Competição por Equipe, será permitida a representação de Federações, desde que as equipes sejam compostas por atletas de uma mesma Federação, e que tenham participado da Competição Individual, representando seu Clube de origem.
- § 1º - Caso uma Federação esteja representada por um Clube filiado na Competição por Equipe, não será permitida sua participação nesta competição.
- § 2º: Nas competições por equipes a escalação dos atletas deverá obedecer ao seguinte:  
- 1º COMBATE – atletas das categorias, super ligeiro, ligeiro e meio leve;  
- 2º COMBATE – atletas das categorias, ligeiro, meio leve e leve;  
- 3º COMBATE – atletas das categorias, meio leve, leve e meio médio;  
- 4º COMBATE – atletas das categorias, leve, meio médio e médio;  
- 5º COMBATE – atletas das categorias, meio médio, médio, meio pesado e pesado.
- § 3º: Para participar na Competição por Equipe, o atleta obrigatoriamente deverá ter participado na competição Individual.
- § 4º A pesagem para a competição individual será válida para a competição por equipe.
- § 5º Na Competição por Equipe, cada Representação deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) Atletas.
- § 6º Na Competição por Equipe poderá haver substituições após cada confronto.

## CAPÍTULO VI

### DAS INSCRIÇÕES DE FEDERAÇÕES

- Art. 19 – Para ter direito de participação nas Competições promovidas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, as Federações Filiadas deverão, além de atender às exigências Estatutárias da Entidade Dirigente do Judô Nacional, satisfazer as seguintes condições:
- I - Confirmar sua participação perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e a Federação Sede do evento, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para o início da Competição;
  - II - Encaminhar à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e à Federação Sede do Evento, as inscrições de seus Atletas e dos membros de sua Delegação, com antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para o início da Competição;
  - III - Apresentar Delegação composta por Dirigente, Técnico, Árbitro e Atleta;
  - IV - A Federação participante e os membros de sua Delegação deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e não estar cumprindo nenhum tipo de punição;

- V - Apresentar “Ficha de Inscrição” totalmente preenchida (modelo anexo);
- VI - Apresentar “atestado médico” Individual ou coletivo, em que conste estar (em) o(s) Atleta(s) em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais e em condições de participar do Evento (modelo anexo);
- VII - Os Técnicos das Equipes deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira de Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);
- VIII - Entregar os documentos exigidos neste Regulamento, e os judoguis dos atletas para afixar o pano de identificação dos Estados, durante a recepção das Delegações, oportunidade em que também será feito o credenciamento provisório, que será ratificado no Congresso Técnico.
- IX - Recolher aos cofres da CBJ, o valor referente à taxa de participação dos Atletas, em todos os eventos constantes no Calendário Nacional, conforme tabela definida pela CBJ.
- X - Para efeito de inscrição, as delegações deverão obedecer ao seguinte número:  
De dirigentes (Chefe/Arbitro/Técnico) por Estado participante nos Eventos  
Oficiais da CBJ:  
Delegação com até 04 (quatro) atletas = 01 (um) dirigente.  
Acima de 04 (quatro) até 08 (oito) atletas = 02 dirigentes.  
Acima de 08 (oito) até 12 (doze) atletas = 03 dirigentes.  
Acima de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) atletas = 04 dirigentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS**

- Art. 20 - Só poderão participar dos Campeonatos e Eventos previstos neste Regulamento e outros definidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, Brasileiros Natos ou Naturalizados.
- Art. 21 - Para participar de qualquer Competição em Território Nacional, o Atleta deverá estar inscrito no Cadastro da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, até 15 (quinze) dias antes da Competição.
- Art. 22 - Para participar nos Campeonatos oficiais da CBJ, a graduação mínima dos atletas deverá ser a seguinte:  
JUVENIL – masculino, faixa verde, 3º kyu e feminino, faixa amarela, 5º kyu;  
JÚNIOR/SENIOR – masculino, faixa roxa, 2ºkyu e feminino, faixa laranja, 4º kyu.
- Art.23 - A idade do Atleta será aferida tomando-se por base o ano do nascimento, independente do dia e do mês, comprovada através da Carteira de Identificação de sua Federação com validade CBJ.
- §1º- A carteira da Federação deverá conter foto recente, graduação do atleta, data de nascimento e assinatura do Presidente.
- §2º – O atleta deverá apresentar a Carteira mencionada no ato da pesagem e antes da cada combate.
- Art. 24 - Em caso de menores de 18 (dezoito) anos, exige-se a apresentação de autorização específica (modelo anexo), assinada pelo Pai ou Responsável legal e devidamente abonada pelo Presidente da Federação de Origem. O não cumprimento impedirá a participação do Atleta no Evento.
- Art. 25 - Na Ficha de Inscrição, deverá ser especificada a classe, a categoria de peso e o sexo do Atleta.
- § único - O Atleta só poderá participar caso tenha sido inscrito.
- Art. 26 - O Atleta deverá apresentar-se para participar da Competição uniformizado de acordo com as Normas e Regulamentos da FIJ e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, considerando-se as medidas Oficiais do judogui, na cor azul e na cor branca.
- § único – Nas Solenidades, de Abertura das Competições e premiação, os Atletas deverão o judogui branco ou uniforme de representação da Federação.
- Art. 27 - Todos os Atletas participantes dos Campeonatos deverão portar distintivos de sua Federação e identificação do seu Estado nas costas do judogui.

## CAPÍTULO VIII

### DA PESAGEM

- Art. 28 - A Pesagem dos Atletas será efetuada em local e hora determinada no Congresso Técnico, e não poderá ser realizada com mais de 05 (cinco) horas e nem menos de 02 (duas) horas do horário previsto para o início da Competição.
- Art. 29 - Uma hora antes do início da Pesagem Oficial, a balança deverá estar instalada e à disposição dos Atletas, para a pesagem livre.
- Art. 30 - No horário e local marcado para o início da Pesagem, todos os Atletas inscritos deverão estar presentes.
- Art. 31 - A chamada para a Pesagem poderá ser feita por categoria de peso na ordem definida em Congresso Técnico.
- Art. 32 - O Atleta será pesado com o corpo nu, exceto os atletas das classes Infante Juvenil e Pré Juvenil, quando será permitido o uso de sunga ou similar. Todas as atletas do sexo feminino poderão usar colant na pesagem oficial.
- Art. 33 - A responsabilidade total pela pesagem será da Comissão de Pesagem composta de, no mínimo, 03 (três) membros do sexo masculino e 03 (três) membros do sexo feminino, designados no Congresso Técnico, por indicação do Diretor Técnico da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ ou seu Representante.
- Art. 34 - A pesagem do Atleta será feita para confirmar o seu peso, sendo eliminado automaticamente do Campeonato aquele que estiver fora dos limites de peso, mínimo e máximo da categoria de peso para a qual foi inscrito.
- § 1º - Na Pesagem Oficial será permitido ao Atleta subir na balança uma única vez.
- § 2º - A Pesagem será válida para as Competições Individual e por Equipe.
- Art. 35 - Será exigido do Atleta, no ato da Pesagem, a Identidade da Federação de origem, válida para a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, com foto.
- Art. 36 - No recinto da Pesagem só poderão entrar as seguintes pessoas:
- I - Diretores da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;
  - II - Os Membros da Comissão de Pesagem;
  - III - Os Atletas chamados para a Pesagem.

## CAPÍTULO IX

### DAS CATEGORIAS DE PESO E FAIXAS ETÁRIA

- Art. 37 - As categorias de peso e as faixas etária para as Competições realizadas ou autorizadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, atenderão aos limites mínimo e máximo estabelecidos na tabela abaixo:

<b>MASCULINO</b>					
CATEGORIAS/ CLASSES	INFANTO- JUVENIL 11/12 anos	PRÉ-JUVENIL 13/14 anos	JUVENIL 15/16 anos	JÚNIOR 15 a 19 anos	SÊNIOR Acima de 15 anos
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 51	Até 55	Até 55
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+51/55	+55/60	+55/60
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+55/60	+60/66	+60/66
LEVE	+34/38	+44/48	+60/66	+66/73	+66/73
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+66/73	+73/81	+73/81
MÉDIO	+42/48	+53/58	+73/81	+81/90	+81/90
MEIO PESADO	+48/53	+58/64	+81/90	+90/100	+90/100
PESADO	+53	+64	+90	+100	+100

FEMININO					
CATEGORIAS/ CLASSES	INFANTO- JUVENIL 11/12 anos	PRÉ-JUVENIL 13/14 anos	JUVENIL 15/16 anos	JÚNIOR 15 a 19 anos	SÊNIOR Acima de 15 anos
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 40	Até 44	Até 44
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+40/44	+44/48	+44/48
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+44/48	+48/52	+48/52
LEVE	+34/38	+44/48	+48/52	+52/57	+52/57
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+52/57	+57/63	+57/63
MÉDIO	+42/48	+53/58	+57/63	+63/70	+63/70
MEIO PESADO	+48/53	+58/64	+63/70	+70/78	+70/78
PESADO	+53	+64	+70	+78	+78

### CAPÍTULO X

#### DO CONGRESSO TÉCNICO

- Art. 38 - O Congresso Técnico será realizado após o Congresso de Abertura, em dia, local e horário determinado na programação do Evento, de acordo com este Regulamento.
- Art. 39 - Fica impedida qualquer alteração deste Regulamento, durante o Congresso Técnico.
- Art. 40 - No Congresso Técnico será obrigatória a presença dos Representantes de todas as Federações e ou Clubes participantes do Campeonato.
- Art. 41 - No horário estabelecido pela programação, o Congresso Técnico será realizado com qualquer número de Representantes.
- Art. 42- O Congresso Técnico terá como pauta os seguintes assuntos:
- I - Identificação dos Delegados;
  - II - Confirmação das Inscrições (podendo efetuar substituições e alterações);
  - III - Ratificação do Credenciamento (conforme Regulamento);
  - IV - Informações Gerais.
- Art. 43 - O “sorteio das chaves” será realizado após a Pesagem dos Atletas, através do “sistema eletrônico” determinado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, na presença de seu Representante.

### CAPÍTULO XI

#### DO SISTEMA DE DISPUTA PARA COMPETIÇÃO INDIVIDUAIS

- Art. 44 - Quando o número de competidores na categoria de peso for inferior a seis, o sistema de apuração será o “Rodízio” (um contra todos).
- Art. 45 - Para a classificação e desempate entre os Atletas será obedecido o seguinte critério:
- I - Número de vitórias;
  - II - Contagem de pontos, conforme a seguinte tabela:

A - Vitória por <b>Ippon</b> ou equivalente	10 pontos
B - Vitória por <b>Waza-Ari</b> ou equivalente	07 pontos
C - Vitória por <b>Yuko</b> ou equivalente	05 pontos

D - Vitória por <b>Koka</b> ou equivalente	03 pontos
E – Vitória por <b>Yusei-Gashi</b> ou equivalente	01 Ponto

III - Confronto direto entre os Atletas empatados;

IV - Permanecendo o empate deverá haver novo confronto entre os Atletas empatados.

- Art. 46- Quando o número de competidores, em cada categoria de peso, for igual ou superior a seis, a apuração será feita pelo sistema de eliminatória, com repescagem entre os perdedores dos semifinalistas (sistema Olímpico).
- § 1º - Neste caso deverá ser adotado o sistema de “cabeça de chave”, para os dois primeiros colocados no Campeonato do ano anterior, nas classes júnior, sênior e Troféu Brasil.
- § 2º - Caso o Atleta mude de classe ou categoria de peso, perderá o direito de ser “cabeça de chave”.
- Art. 47 - Os “cabeças de chave” deverão ser assim distribuídos nas chaves:
- I - CHAVE “A” – O Atleta Campeão do ano anterior.
- II - CHAVE “B” – o Atleta Vice-Campeão do ano anterior.
- Art. 48 - No caso da ausência do Campeão ou do Vice-Campeão do ano anterior, o sistema de “cabeça de chave” não será adotado.
- Art. 49 - As disputas para as decisões de medalhas deverão sempre acontecer na segunda fase do Campeonato, iniciando-se pelas disputas simultâneas das medalhas de bronze, seguindo-se as disputas finais, obedecendo a seqüência das categorias de peso.
- Art. 50 - Serão classificados como os terceiros, os vencedores do confronto entre os vencedores da repescagem e os perdedores da semifinal, onde o perdedor da final do grupo “A” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “B” e o perdedor da final do grupo “B” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “A” (Sistema Olímpico).

## CAPÍTULO XII

### DO SISTEMA DE DISPUTA PARA COMPETIÇÃO POR EQUIPE

- Art. 51 – Na Competição por Equipe será considerada vencedora aquela que obtiver o maior número de vitórias em cada confronto.
- § 1º - Após a realização do número de combates suficientes para definir a Equipe vencedora, o confronto entre as Equipes deverá ser encerrado.
- § 2º - A ordem das categorias de peso para o início dos combates deverá ser definida por sorteio.
- Art. 52 - No caso de empate no número de vitórias, a Equipe vencedora será apurada, considerando-se o seguinte critério:

A – Vitória por <b>Ippon</b> ou equivalente	10 pontos
B – Vitória por <b>Waza-Ari</b> ou equivalente	07 pontos
C – Vitória por <b>Yuko</b> ou equivalente	05 pontos
D - Vitória por <b>Koka</b> ou equivalente	03 pontos
F - <b>Hiki-Wake</b> (Empate)	00 ponto

- Art. 53 - Se duas Equipes apresentarem o mesmo número de vitórias e pontos, o desempate far-se-á através de um combate extra, (valendo Gold Score e Hantei se for o caso), com o sorteio entre as categorias de peso empatadas. Caso uma das Equipes não queira participar do combate extra, a Equipe adversária será considerada vencedora por **kiken-gashi**.
- § único: Caso haja empate entre as Equipes e não tenha ocorrido empate entre os combates dos Atletas, o sorteio para o combate extra será feito entre todas as categorias de peso disputadas.
- Art. 54 – Os combates serão considerados **Hiki-Wake** (empate) quando houver igualdade no placar.
- Art. 55 - O sistema de disputa nas Competições por Equipe, será o de eliminatória, com repescagem entre os perdedores dos finalistas, sem cruzamento das chaves.

Art. 56 - As Equipes vencedoras da repescagem serão consideradas terceiras colocadas.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA DURAÇÃO DO COMBATE**

Art. 57 - O tempo de duração dos combates obedecerá ao abaixo estabelecido :

I - Sênior (M/F)	05 minutos
II - Classe Juvenil (M/F) – Classe Júnior (M/F)	04 minutos
III - Classe Infanto Juvenil e Pré Juvenil (M/F)	03 minutos

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DO TEMPO DE OSSAEKOMI**

Art. 58 - O tempo de ossaekomi para todas as classes e sexos obedecerá ao abaixo estabelecido:

I – Koka	10 segundos ou mais, porém menos de 15 segundos.
II – Yuko	15 segundos ou mais, porém menos de 20 segundos.
III - Waza-Ari	20 segundos ou mais, porém menos de 25 segundos.
IV – Ippon	Um total de 25 segundos.

### **CAPÍTULO XV**

#### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 59 - A premiação dos Campeonatos Brasileiros fase Regional e Nacional serão conferidas as Federações, considerando classes e sexo de forma distinta, assim distribuídas:

I - Diplomas de Participação para todos os Atletas, Técnicos, Árbitros, Dirigentes e Federações;

II – Medalhas e Diplomas de Classificação, à todos os Atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares (no caso de rodízio os quatro primeiros classificados deverão ser premiados) e diplomas para os atletas classificados em 5º lugares, nas Competições Individuais e por Equipe (todos os atletas inscritos pelas equipes classificadas deverão ser premiados);

III - Troféus as Federações classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas Competições por equipes;

IV – Troféus e Diplomas de Classificação, por Classe, à todas as Federações classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, para os Campeonatos Brasileiros fase final e Troféu Brasil e 1º, 2º e 3º lugares para os Campeonatos Brasileiros fase regional, considerando o maior número de medalhas de ouro, prata, bronze e 5º lugares respectivamente, conquistadas pelos atletas.

§ 1º - Em caso de empate serão consideradas vencedoras as Federações que obtiverem o maior número de medalhas de ouro, prata, bronze e 5º lugares sucessivamente.

§ 2º - Permanecendo o empate será considerada vencedora aquela que participar com o menor número de Atletas, não havendo o desempate deverá ser realizado sorteio.

§ 3º - Nas classes onde houver Competição por equipe, o resultado da mesma será computado como uma medalha para efeitos de classificação geral.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

Art. 60 - A Comissão de Ética e Disciplina será constituída de 05 (cinco) Membros representando as Federações participantes, designados pelo Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, ou seu representante, para tomar decisões necessárias visando garantir o bom andamento das competições.

§ 1º - A Comissão de Ética e Disciplina terá caráter temporário atuando durante a realização do evento para qual foi constituída.

## SEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

- Art. 61 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva - CBJDD, aplicando-se ainda as disposições emanadas das Normas da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- Art. 62 - O comportamento anti-desportivo, bem como a agressão física ou verbal, tentada ou consumada, contra os Árbitros e seus auxiliares, Dirigentes, Atletas e pessoas presentes, serão avaliados pela Comissão de Ética e Disciplina.
- Art. 63 - Estarão sujeitos às disposições do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva ou o que vier a substituí-lo, todos os Atletas, Técnicos, Delegados, Dirigentes ou qualquer pessoa com responsabilidade definida presentes nas Competições, desde que devidamente inscrito numa Entidade filiada ou vinculada a uma Federação Estadual.
- Art. 64 - A Federação que inscrever Atletas em condições irregulares nos Campeonatos Oficiais da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, desde que efetivamente comprovadas, serão automaticamente eliminados e o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- § único: Após a apuração da classificação final dos Atletas e ou Equipes, algum deles sejam eliminados da Competição, a ordem da classificação deverá ser alterada obedecendo aos seguintes critérios :
- I – Eliminação do campeão : ascensão do vice-campeão; e do terceiro colocado perdedor do campeão “eliminado”.
    - a) Caso os dois terceiros colocados tenham perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do campeão “eliminado”.
    - b) Caso nenhum dos dois terceiros colocados tenha perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do vice-campeão.
    - c) O outro terceiro colocado será o último Atleta perdedor daquele que subiu.
  - II – Eliminação do Vice-Campeão - ascensão do terceiro colocado, perdedor do Campeão, obedecendo aos critérios estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c”, do item anterior.
  - III – Eliminação de um dos terceiros colocados : Ascensão do último Atleta perdedor do terceiro colocado “eliminado”.
- Art. 65 - Somente o **HANSOKU-MAKE** DISCIPLINAR elimina o Atleta das Competições Individual e por Equipe, independente da decisão da Comissão Disciplinar.

## CAPÍTULO XVII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 66 - As disposições contidas neste Regulamento se aplicam, igualmente, a todas as Competições promovidas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e Federações Estaduais, com as adaptações necessárias, desde que autorizadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- § único: Todos os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e as penalidades que dele possam emanar.
- Art. 67 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ estará isenta de qualquer responsabilidade por acidente ocorrido durante a Competição.
- Art. 68 - Todos os Eventos realizados em Território Nacional, só poderão ter início com a presença do corpo médico no local da Competição.
- Art. 69 - Toda e qualquer publicidade no Judogui, uniforme, agasalhos, etc., deverá obedecer às normas estabelecidas pela FIJ, adaptadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- Art. 70 - São responsáveis pelo cumprimento deste Regulamento, todos os Membros das Delegações participantes no Campeonato.
- Art. 71 - Os Técnicos deverão estar vestidos adequadamente (camisa, calça comprida, sapato ou uniforme de sua Federação), quando ocuparem a cadeira destinada aos mesmos.
- Art. 72 - Ao ocuparem a cadeira de Técnico, os mesmos deverão limitar-se apenas na orientação de seus Atletas em combate.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

- Art. 73 – O Técnico que se portar de forma inadequada, será retirado do local reservado a ele, e em caso de reincidência será impedido de ocupar este lugar até o término do Campeonato, sem direito a substituição.
- Art. 74 - A área delimitada por alambrado ou assemelhado será reservada somente para as pessoas credenciadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, para desempenhar função e ou atividades inerentes ao Campeonato.
- Art. 75 – O Departamento de Marketing da CBJ atuará em conjunto com a Federação sede na elaboração do Plano de Marketing e Programação Visual do evento.
- Art. 76 – As informações técnicas complementares a este Regulamento deverão ser feitas através do Informativo Técnico.

### **CAPÍTULO XVIII**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

- Art. 77 - Os casos omissos ou fatos que atentem contra o estabelecido neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, respeitadas a Legislação e Normas em vigor.

### **TÍTULO II**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE:**

- Art. 78 - O presente documento visa estabelecer Normas para candidatura à Sede dos Campeonatos Oficiais promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, definidos no Regulamento Técnico 2005.
- Art. 79 - Assegurar condições mínimas para que os Campeonatos sejam realizados de forma padronizada, oferecendo as melhores condições de participação aos Atletas, Técnicos, Árbitros e Dirigentes.
- Art. 80 - Promover os Eventos Oficiais e preservar a imagem do Judô, das Federações e da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ.
- Art. 81 - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as competições oficiais.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CANDIDATURA**

- Art. 82 - As Federações Candidatas à Sede dos Eventos Oficiais promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e em data definida pela mesma, deverão:
- I - Oficiar a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ até o último dia útil do mês de novembro do ano que antecede aos Eventos, manifestando interesse em sediá-lo e comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas;
  - II - Apresentar projeto detalhado para a realização do Evento, para análise e aprovação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;
  - III - Após a definição das Federações Sedes dos Eventos, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, as mesmas deverão informar mensalmente, à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, sobre os preparativos e providências tomadas, conforme cronograma apresentado no projeto;
  - IV - Estar a Diretoria da Federação Sede com mandato vigente na data da realização do Evento;
  - V - Estar com a documentação em ordem e não possuir débito junto a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**

- Art. 83 - Compete à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ:
- I - Elaborar o Regulamento Geral do evento;
  - II - Definir critérios de participação das Filiadas;
  - III - Definir as Sedes dos Campeonatos Oficiais;

Rua Pedro I, nº 07, sala 404 – Centro - CEP 20.060-050 - Rio de Janeiro (RJ) – Brasil  
Pabx : 0055 21 2240-2692 E-mail: cbj@cbj.com.br Site: www.cbj.com.br

10

IV - Analisar, aprovar e acompanhar os projetos apresentados pelas Federações Sedes dos Campeonatos Oficiais e ou Oficializados;

V - Acompanhar e fiscalizar os preparativos e providências tomadas pelas Federações Sedes dos Eventos Oficiais e ou Oficializados de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

VI - Fornecer as medalhas em número suficientes para atender aos Campeonatos Brasileiros fase Regional e Nacional;

VII - Dirigir o Congresso Técnico, a Pesagem, a Arbitragem e tudo mais que possa interessar à organização dos Eventos Oficiais e ou Oficializados;

Art. 84 - Caso a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, após a realização dos Eventos Oficiais, constate a deficiência organizacional das Federações Sedes, ou outro motivo que tenha provocado sérios problemas no decorrer do Evento, poderá cancelar outros Campeonatos previstos para a realização por parte destas Federações, não aceitando inclusive novos pedidos de candidatura por parte das Filiadas, por um período de dois anos.

Art. 85 – Caso a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, antes da realização dos Eventos Oficiais, verifique que a Federação Sede não esteja cumprindo as normas estabelecidas neste Caderno de Encargo, poderá cancelar o seu deferimento, e promover a substituição da Sede do evento para outra Filiada que preencha os requisitos exigidos.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES SEDES

Art. 86 - Compete às Federações Sedes:

I - Informar mensalmente à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ a execução das ações previstas no projeto, apresentadas e aprovadas, conforme o cronograma estabelecido;

II - Disponibilizar locais adequados para o desenvolvimento das seguintes ações:

- a- Recepção e credenciamento das Delegações;
- b- Hospedagem;
- c- Alimentação;
- d- Congresso de Abertura e Técnico;
- e- Clínica de Arbitragem;
- f- Pesagem;
- a. Ginásio para a realização do Campeonato com espaço suficiente para montagem de toda infra estrutura necessária;
- g- Atendimento médico;

III - Disponibilizar assistência médico-hospitalar de emergência a todos os participantes, firmando convênio com clínicas e hospitais;

IV - Oferecer relação de locais para alimentação próximos ao local do Evento com preços acessíveis, ficando o pagamento sob responsabilidade das Federações Participantes;

V - Tomar as providências necessárias para o isolamento completo da área de competição;

VI - Organizar o Cerimonial de Abertura, Premiação, Encerramento e Confraternização;

VII - Oferecer sistema de segurança adequado;

VIII - Promover a divulgação do Evento em âmbito Estadual e Municipal, através dos órgãos de imprensa e peças promocionais;

IX – Criação, execução e acompanhamento de toda programação visual do Evento, após aprovação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;

X - Disponibilizar a permanência de médicos, no local da Competição, de preferência “traumatologistas”, em número suficiente para atender as áreas de combate, em período integral, até o encerramento do evento.

XI - Enviar às demais Federações Participantes, a Programação Oficial, e informações gerais, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização do Evento.

XII - Providenciar e afixar nas costas dos judoguis dos Atletas a identificação dos seus respectivos Estados dentro das normas estabelecidas pela FIJ;

- a) Recolher os judoguis dos Atletas participantes no momento da recepção das Delegações para providências acima citadas.

XIII - Providenciar passagens, hospedagem, alimentação e transporte interno de até 02 (dois) Representantes da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, por ela indicada para dirigir o Evento;

XIV - Disponibilizar pessoal necessário para atender ao Evento em todas as suas fases, de preferência uniformizados e com crachás de identificação;

XV - Para atuarem como Oficiais de Mesa e Cronometrista, será exigida a idade mínima de dezesseis anos e graduação 2º Kyu (faixa roxa);

XVI - Encaminhar relatório à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término do Evento, conforme modelo fornecido pela **CBJ**.

XVII - Disponibilizar às Delegações participantes um dia de estadia a mais antes e/ou após o período oficial de competição, por motivo comprovado de dificuldade de transporte aéreo e ou rodoviário.

XVIII - Providenciar alojamento em perfeitas condições de higiene, conforto, e ventilado, sem ônus para as Delegações Participantes, devendo as mesmas solicitar o alojamento quando da confirmação de participação.

XIX - Fornecer relação de hotéis com diferentes níveis de preços, ficando o pagamento sob inteira responsabilidade das Federações que optarem pela hospedagem em hotel;

XX - Oferecer transporte interno para atender as Delegações hospedadas em locais credenciados, no tocante a todos os deslocamentos necessários para o bom andamento da competição, tais como: chegada, retorno, pesagem, competição, hospedagem, alimentação;

XXI - Fornecer os seguintes materiais:

- a- No mínimo 03 (três) áreas de tamis sintéticos nas dimensões estabelecidas pela FIJ;
- b- 06 (seis) cadeiras por área, sendo 02 (duas) destinadas aos Árbitros Laterais, 02 (duas) para os Técnicos, distantes 2,5 (dois metros e meio) da área, e 02 (duas) reservadas aos Atletas do próximo combate, distantes 3,5 (três metros e meio) da área de combate.
- c- Área de aquecimento e concentração para os Atletas participantes do Evento;
- d- 02 (duas) mesas e 03 (três) cadeiras próximas a área de concentração, reservadas a conferência do judogui e documentos de identificação;
- e- Placares, cronômetros, materiais de arbitragem e sinais sonoros diferentes para atender as mesas de controle de cada área de combate;
- f- Todo o material de expediente necessário;
- g- Máquina copiadora;
- h- Computador com impressora no local do Congresso Técnico e do Campeonato;
- i- Material de primeiros socorros;
- j- Sistema de computador para sorteio eletrônico;
- k- Sistema de som adequado com no mínimo 03 (três) microfones para atender aos Congressos, Clínica de Arbitragem e ao Campeonato;
- l- 02 (duas) balanças eletrônicas;
- m- Podium para premiação em local de destaque;
- n- Equipamento de áudio visual para atender ao Congresso Técnico, Clínica de Arbitragem, Campeonato e Treinamento de Campo, etc;
- o- Cadeiras em número suficientes próximas às áreas de combate, para atender aos Árbitros que não estiverem atuando.

XXI – Impedir a utilização de instrumentos sonoros e ou de quaisquer outros objetos que venham a impedir o bom andamento das atividades no recinto da Competição.

XXII - Remunerar os árbitros que atuarem nos Campeonatos constantes no Calendário Nacional; conforme tabela definida pela CBJ.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 87 -

Compete às Federações Participantes:

Rua Pedro I, nº 07, sala 404 – Centro - CEP 20.060-050 - Rio de Janeiro (RJ) – Brasil  
Pabx : 0055 21 2240-2692 E-mail: cbj@cbj.com.br Site: www.cbj.com.br

12

- I - Participar dos Eventos programados pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;
- II - Comparecer ao local do Evento com a Equipe devidamente uniformizada e em condições de participar da Competição, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Campeonato.
- III - Verificar se seus Atletas estão em perfeitas condições físicas e técnicas para competir;
- IV - Fazer com que seus Atletas se mantenham em treinamento, principalmente depois de classificados para as Competições na fase Nacional;
- V - Manter os Atletas informados e tomar as providências necessárias para que os mesmos possam participar dos Eventos Autorizados e Promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;
  
- VI - Municiar o Chefe da Delegação com as Normas Gerais para Eventos da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e outras informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, assumindo as seguintes responsabilidades:
  - a) Representar a Federação de Origem oficialmente em todas as situações cabíveis;
  - b) Zelar pela conduta (disciplina e higiene) dos Membros da Delegação nos recintos de hospedagem, alimentação, Competição, e demais locais onde compareça;
  - c) Conservar os locais que utilizarem, arcando com os ônus de possíveis avarias ao patrimônio utilizado;
  - d) Responder pelos atos cometidos pelos Membros da Delegação antes, durante e após a realização do Evento.
- VII - Caso faça opção de hospedagem em hotel, responsabilizar-se pelo pagamento das diárias e outras despesas eventuais.
- VIII - Providenciar a inscrição das Delegações Representativas nos Campeonatos de acordo com as Normas Gerais para Eventos da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ;
- IX - Informar à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ e à Federação Sede do Campeonato, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização dos Eventos, constantes no Calendário Oficial da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, a intenção ou não de participar dos Eventos, oportunidade em que deverá ser feita a solicitação de alojamento, se for necessário.
- X - Responsabilizar-se pelo pagamento de toda alimentação da Delegação.
- XI - Entregar os judoguis dos Atletas para afixar os pets de identificação do Estado durante a recepção da Delegação.
- XII - Credenciar seus Representantes legais devendo os mesmos pertencer a sua jurisdição.
- XIII - Incluir, se possível, um médico na Delegação.
- XIV - Responsabilizar-se pela condição de saúde dos seus Atletas.
- XV - Nos Campeonatos Brasileiros Regionais, cada Federação poderá indicar até 02 (dois) árbitros, na graduação exigida pela CBJ, os quais serão remunerados e hospedados pela Federação sede.
- XVI - Nos Campeonatos Brasileiros Fase Final, cada Federação poderá indicar (01) árbitro, na graduação exigida pela CBJ, o qual será remunerado e hospedado pela Federação sede.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 88 - Os casos omissos ou fatos que atentem contra o estabelecido neste Caderno de Encargos serão resolvidos pela Diretoria da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, respeitadas a Legislação e Normas em vigor.

PAULO WANDERLEY TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA CBJ

JOÃO BATISTA DA ROCHA  
COORDENADOR TÉCNICO NACIONAL

## ANEXO I

(Papel timbrado da Federação)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

FEDERAÇÃO: \_\_\_\_\_

ATLETA: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

*AUTORIZO* o menor acima qualificado a participar do \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, ao mesmo tempo declaro ter pleno conhecimento do Regulamento e das Regras do referido Campeonato. Por fim, isento a Confederação Brasileira de Judô e Federação \_\_\_\_\_, por quaisquer acidentes que ocorram durante a viagem e a realização do Evento.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

## ANEXO II

(Papel timbrado da Federação)

### ATESTADO MÉDICO

ATLETA (S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atesto que o Atleta acima qualificado foi por mim examinado, estando em perfeitas condições físicas e mentais para disputar o \_\_\_\_\_, que será realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do médico

**ANEXO III**  
(Papel timbrado da Federação)

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EVENTO: \_\_\_\_\_

REGIÃO: \_\_\_\_\_

CLASSE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA / PESO	ATLETAS	IDENTIDADE
SUPER LIGEIRO		
LIGEIRO		
MEIO LEVE		
LEVE		
MEIO MÉDIO		
MÉDIO		
MEIO PESADO		
PESADO		

CHEFE DA DELEGAÇÃO: \_\_\_\_\_

TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREF \_\_\_\_\_

ÁRBITROS: \_\_\_\_\_ NÍVEL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ NÍVEL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ NÍVEL \_\_\_\_\_

*Certifico que os Atletas acima relacionados estão devidamente inscritos nesta Federação, e, adimplentes nas suas obrigações estatutárias.*

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente.

## ÍNDICE

### TÍTULO I

#### Regulamento Técnico

CAPÍTULO I	– Da finalidade	01
CAPÍTULO II	– Dos Campeonatos	01
CAPÍTULO III	– Do Campeonato Brasileiro Fase Regional	02
CAPÍTULO IV	– Do Campeonato Brasileiro Fase Nacional	02
CAPÍTULO V	– Do Troféu Brasil de Judô	03
CAPÍTULO VI	- Das inscrições de Federações	03
CAPÍTULO VII	– Das inscrições e participações dos Atletas	04
CAPÍTULO VIII	– Da Pesagem	04
CAPÍTULO IX	– Das Categorias de Peso e Faixa Etária	05
CAPÍTULO X	– Do Congresso Técnico	06
CAPÍTULO XI	– Do sistema de disputa para Competição Individual	06
CAPÍTULO XII	– Do sistema de disputa para Competição por Equipe	07
CAPÍTULO XIII	– Da duração do combate	07
CAPÍTULO XIV	– Do tempo de Ossaekomi	08
CAPÍTULO XV	– Da Premiação	08
CAPÍTULO XVI	– Da Comissão Disciplinar	08
SEÇÃO I	– Das Disposições Disciplinares	08
CAPÍTULO XVII	– Das Disposições Gerais	09
CAPÍTULO XVIII	– Dos Casos Omissos	09

### TÍTULO II

#### Caderno de Encargos

CAPÍTULO I	- Da finalidade	10
CAPÍTULO II	– Da Candidatura	10
CAPÍTULO III	– Das responsabilidades da CONFEDERAÇÃO	10
CAPÍTULO IV	– Das responsabilidades das Federações Sedes	11
CAPÍTULO V	– Das responsabilidades das Federações Participantes	12
CAPÍTULO VI	– Dos Casos Omissos	13

### ANEXOS

ANEXO 1	– Termo de Autorização e Responsabilidade (modelo)	14
ANEXO 2	– Atestado Médico (modelo)	15
ANEXO 3	– Ficha de Inscrição (modelo)	16